



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 29 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 16:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO:

Chamada de Vereadores (a), para verificação de “quorum”.

BÍBLIA SAGRADA:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Ivanildo de Oliveira Lins.

EXPEDIENTE:

ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 08 de agosto de 2022.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

ORADORES:

Uso da palavra pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM. Nº 265/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 068/2022

De 12 de agosto de 2022

(De Aatoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964, NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, DESTINADO PARA O PROJETO SOCIAL PARA REUTILIZAÇÃO DE PALETES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 16.587,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais), destinado para realização do Projeto Social com a Reutilização de Paletes, com o objetivo de aprimorar o atendimento oferecido aos nossos munícipes.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional de que trata este artigo terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2081 Categoria Econômica 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Código de Aplicação: 500.004 Fonte de Recursos: 00.02.81	11.587,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 Categoria Econômica 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Código de Aplicação: 110.000 Fonte de Recursos: 00.01.00	5.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 16.587,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais), correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2081 Categoria Econômica F.671 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas F.673 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais F.677 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação: 500.004 Fonte de Recursos: 00.02.81	(5.000,00) (1.161,12) (5.425,88)
Funcional Programática: 08.244.0018.2052 Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação: 110.000 Fonte de Recursos: 00.01.00	(5.000,00)

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté – SP, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 266/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 069/2022
De 16 de agosto de 2022
(De Aatoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

MUNICIPAL DE IBATÉ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial através do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), oriundo dos recursos recebidos do Governo Federal através do Fundo Nacional da Saúde, destinado ao incentivo para estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), destinado para materiais de consumo e prestação de serviços, nos termos da Portaria GM/MS nº 411 de 25/02/2022.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.301.0014.2095 Categoria Econômica: Ficha 692: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (suplementar) 3.3.90.30 – Material de Consumo (Especial) Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 305.004 - Incentivo para Estruturação e Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição (com base na PNAN)	6.000,00 6.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

PROCESSO CM. Nº 267/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

De 16 de agosto de 2022

(De Aatoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 56.555,40 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 58.344,35 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), oriundos dos recursos recebidos do Governo Federal através do Fundo Nacional da Saúde, destinados para custeio das despesas da Covid-19, nos termos das Portarias GM/MS nºs. 3617/2021, 377/2022 e 1329/2022, conforme discriminação no ANEXO I desta Lei.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.303.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 312.021 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde (Covid19) Portaria 3617/2021	23.256,35

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.301.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.39- Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 312.022 - Covid19-Atenção Primária Saúde (Portaria 377/2022)	15.000,00 14.088,00
Funcional Programática: 10.302.0014.2088 Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados CA: 312.023 – Covid19-Atenção à Saúde Pop.Proc.MAC - Portaria 1329 de 31/05/2022	6.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 58.344,35 (cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Portaria GM/MS nº 3617/2021 "13 (treze) parcelas no valor de R\$ 1.788,95"	Incremento excepcional do financiamento Federal do componente básico da assistência farmacêutica (Covid19).	23.256,35
Portaria GM/MS nº 377/2022 (parcela única)	Incentivo financeiro em caráter excepcional e temporário para apoiar as equipes e os serviços de Atenção Primária à Saúde voltados ao cuidado às pessoas com condições pós-Covid, no contexto da emergência em Saúde Pública Nacional.	29.088,00
Portaria GM/MS nº 1329/2022 (parcela única)	Recurso financeiro para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pelo Coronavírus (atenção à saúde da população para procedimentos no MAC)	6.000,00
	Valor total	58.344,35

Ibaté/SP, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

PROCESSO CM. Nº 268/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 071/2022

De 16 de agosto de 2022

(De Autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 35.830,00 (TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E REAIS), NO ORÇAMENTO ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais), oriundos dos recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Saúde, incentivo financeiro destinados para o controle de Arboviroses Urbanas (Dengue, Chikungunya e Zika), para intensificação das ações de interrupção da transmissão, assim como o combate ao vetor Aedes Aegypti, nos termos da Resolução SS nº 58/2022.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional, de que trata este artigo, terão a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Funcional Programática: 10.305.0014.2065	
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.830,00
Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais – Vinculados	
CA: 303.002 - Incentivo Controle Arboviroses Urbanas (Resolução SS nº 58/2022)	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 35.830,00 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, por Decreto, de uma categoria econômica para outra, os valores previstos no parágrafo único do artigo 1º e suplementar até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Ibaté/SP, 16 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 269/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 072/2022

De 17 de agosto de 2022

(De Autoria do Executivo Municipal)

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964”.

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados para complementar as dotações orçamentárias vigentes discriminadas no **ANEXO I** desta Lei.

Parágrafo único - O valor do crédito adicional, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir.

02 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE	
Funcional Programática: 04.122.0003.2021 Categoria Econômica: F. 024 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 01	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – GESTÃO DA DIVISÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Funcional Programática: 04.122.0005.2039 Categoria Econômica: F. 053: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação FR. 01	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	VALOR
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – GESTÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
Funcional Programática: 04.129.0007.2038 Categoria Econômica: F. 086 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 087 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação FR. 01	10.000,00 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 - EDUCAÇÃO BÁSICA 25%	
Funcional Programática: 12.361.0008.2049 Categoria Econômica: F. 128 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 129 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação FR. 01	50.000,00 10.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2064 Categoria Econômica: F. 149 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 01	10.000,00
Funcional Programática: 12.365.0008.2069 Categoria Econômica: F. 159 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 160 – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação FR. 01	15.000,00 5.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.05 – CONVÊNIOS EDUCAÇÃO E OUTROS	
Funcional Programática: 12.306.0011.2028 Categoria Econômica: F. 271: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 01	15.000,00
02.08: SECRETARIA ESPORTES, TURISMO, AGRIC. ABAST.E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO	
Funcional Programática: 27.813.0015.2076 Categoria Econômica: F. 452: 3.3.90.30 – Materiais de Consumo F. 454: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 01	20.000,00 50.000,00
02.09: SECRETARIA MUN.PROJETOS, OBRAS, AGUA, SANEAMENTO E TEC.	
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DIVISÃO OBRAS SERV. PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.452.2019 Categoria Econômica: F. 492: 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR. 01	145.000,00
Funcional Programática:15.452.0013.2022 Categoria Econômica: F. 507: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 01	20.000,00
Funcional Programática:15.452.0013.2023 Categoria Econômica: F. 510: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F. 512: 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR. 01	420.000,00 140.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

Funcional Programática: 15.452.0013.2053 Categoria Econômica: F. 526: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR. 01	10.000,00
UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DIVISÃO DE ÁGUA E SAN.BÁSICO	
Funcional Programática: 17.512.0020.2020 Categoria Econômica: F. 544: 3.3.90.30 – Material de Consumo FR. 01	150.000,00

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), previsto no artigo 1º, será obtido com os recursos oriundos do provável excesso de arrecadação (fonte 01 – tesouro municipal), em conformidade com o disposto no inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Artigo 3º - Ficam alterados, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESPESAS CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	
GABINETE	R\$ 10.000,00
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 10.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 90.000,00
GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO	R\$ 50.000,00
GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 30.000,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)	
GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 420.000,00
EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (CPFL)	
GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 140.000,00
LICENÇA DE USO DE SISTEMAS	
GESTÃO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	R\$ 10.000,00
GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$ 10.000,00
EDUCAÇÃO	R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

PRODUTOS QUIMICOS	
GESTÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E TURISMO	R\$ 20.000,00
GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	R\$100.000,00
TUBOS, CONEXÕES E DERIVADOS	
GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 50.000,00
FABRICAÇÃO DE UMA PASSARELA	
GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 145.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.100.000,00

IBATÉ/SP, 17 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):

Manifestação dos (a) Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 26 de agosto de 2022.

VALENTIM APARECIDO FARGONI
Presidente